



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA N° 30/2020**

Data: 08 de janeiro de 2020.

**Ementa:** Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação a Tiago Tsuguiio Tsuneto e revoga a Portaria nº 83/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Fica concedida a gratificação de 0,09 (ponto zero nove da unidade do valor de referência) ao servidor Tiago Tsuguiio Tsuneto, pelo exercício da função de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**  
Presidente- Gestão 2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 09/01/2020, Edição nº 1923, pg 77, Ano VIII

Ritardo Iffis rituali

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens a Sueli Lopera  
e revoga Portaria nº 28/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/20009,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Fica concedida a gratificação de 0,09 (ponto zero nove da unidade do valor de referência) à servidora Sueli Lopera, pelo exercício da função de Membro da Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/20009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 28/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**  
Presidente- Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**FE9EC5D6

#### **CAMARA MUNICIPAL** **PORTRARIA Nº 30/2020**

**PORTRARIA Nº 30/2020**

Data:08 de janeiro de 2020.

Ementa: Concede gratificação pelo exercício da função de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação a Tiago Tsuguiio Tsuneto e revoga a Portaria nº 83/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/20009,

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Fica concedida a gratificação de 0,09 (ponto zero nove da unidade do valor de referência) ao servidor Tiago Tsuguiio Tsuneto, pelo exercício da função de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos do Anexo IV da Lei nº 1653/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 83/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHÉUS**  
Presidente- Gestão 2020

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**36074B05

#### **CAMARA MUNICIPAL** **PORTRARIA Nº 23/2020**

**PORTRARIA Nº 23/2020**

Data: 08 de janeiro de 2020.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2020, revoga a Portaria nº 115/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993,

#### **RESOLVE**

Art. 1º Designar para compor a CPL- Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Luana Caroline Ferreira dos Santos

Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Tiago Tsuguiio Tsuneto

Suplente: Andreea Marta Salomon Schimmel

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardado nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 115/2019.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2020.

**JOÃO BATISTA ILHEUS**  
Presidente- Gestão 2020